

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 40/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 40/2014, no dia 28/08/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de 04 (quatro) veículos para a Guarda Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 08 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

CONTRATO DE COMPRA Nº 015/2014.

Processo Nº: 29/2014
Empenho Nº: 174/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – Rua Nilo Peçanha nº 263 Loja 02 – Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu – R.J.
CNPJ: 07.855.254/0001-30
VALOR: R\$ 21.658,00 (Vinte e um mil, seiscentos cinquenta e oito reais)
COND. DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
OBJETIVO: Referente à aquisição de cartuchos e toners a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Léia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2014.

Processo Nº: 29/2014
Empenho Nº: 173/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME – Rua São João nº 55, casa – Professor Souza – Casimiro de Abreu – R.J.
CNPJ: 17.256.815/0001-39
VALOR: R\$ 7.558,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
COND. DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
OBJETIVO: Referente à aquisição de cartuchos e toners a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Léia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 017/2014.

Processo Nº: 29/2014
Empenho Nº: 172/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Av. Silas Gaspar nº 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu – R.J.
CNPJ: 15.727.912/0001-37
VALOR: R\$ 19.977,60 (Dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais, sessenta centavos)
COND. DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
OBJETIVO: Referente à aquisição de cartuchos e toners a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Léia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 018/2014.

Processo Nº: 29/2014
Empenho Nº: 171/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Rua Mário Costa nº 189 – Centro – Casimiro de Abreu – R.J.
CNPJ: 10.980.954/0001-61
VALOR: R\$ 8.096,00 (Oito mil e noventa e seis reais)
COND. DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
OBJETIVO: Referente à aquisição de cartuchos e toners a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Léia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 066/2014. Autorizo a despesa no valor de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), referente à confecção de capas de processo e emissão da Nota de Empenho, em Favor da empresa: R MOTA ARTES GÁFICA – ME. CNPJ Nº. 68.739.549/0001-36, estabelecida na Rua Mário costa nº 189 – Loja – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Decreto nº 341/2014;

Onde se lê:

“DECRETO N.º 341, DE 04 DE JULHO DE 2014.”

Leia-se:

“DECRETO N.º 338, DE 1º DE JULHO DE 2014.”

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXXXVI - 7 de agosto de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 359, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.122.0010.2.001	5	Manutenção dos Serviços administrativos	0.108	3.3.90.93.00.00	40.000,00
07.07.08.122.0010.2.001	3	Manutenção dos Serviços administrativos	0.108	3.3.90.39.99.00	25.000,00
07.07.08.244.0028.2.027	32	Atendimento a População Carente – Distribuição de Cestas Básicas	0.108	3.3.90.32.99.00	30.000,00
TOTAL					95.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.122.0028.2.199	11	Projeto Aluguel Social	0.108	3.3.90.48.03.00	30.000,00
07.07.08.244.0016.2.180	21	Projeto Gerar Artesão	0.108	3.3.90.30.99.00	35.000,00
07.07.08.244.0028.2.219	36	PAIF FEDERAL – CRAS – Professor Souza	0.108	3.3.90.36.99.00	5.000,00
07.07.08.244.0028.2.219	37	PAIF FEDERAL – CRAS – Professor Souza	0.108	3.3.90.39.99.00	15.000,00
07.07.08.244.0028.2.318	55	Manutenção das Atividades do CASP	0.108	3.3.90.30.99.00	10.000,00
TOTAL					95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 373, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Decreto nº 43 de 04 de abril de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 97, INCISO I, “I” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e;

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 10 do Decreto nº 43 de 04 de abril de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

Parágrafo único As datas mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser antecipadas a critério da Administração Pública em solicitação fundamentada do Secretário Municipal correspondente, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu “

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 015/2014, Assinado em 01/08/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e FOCO – ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - ME, Prazo Contratual: dia 01/08/2014, Fundamento Legal: Art. 25 Incisos III, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Show Artístico com “GRUPO 2X4”, para atender a evento da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Processo nº. 074/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 074/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “2X4”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 01/08/2014, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Casimiro de Abreu, 30 de Julho de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 074/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “2X4”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 01/08/2014, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Casimiro de Abreu, 30 de Julho de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMCA

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2014, expedida em 06 de janeiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados** a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2014, no dia 29/08/2014, às 10h00min, para contratação de empresa legalmente habilitada e especializada para o fornecimento e instalação de Luminárias para a Iluminação Pública, no Bairro São João, em Barra de São João. 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu- RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

cancelamento da isenção em caso de descumprimento. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 781/2014- Nomear JULIANA LOPES FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo CAI – 2, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Fundação Cultural Casimiro de Abreu, desta Municipalidade. **Port. 782/2014-** Nomear MARIA CRISTINA DE MEDEIROS PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa PETI, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integra. **Port. 783/2014-** Nomear ANA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI – 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 788/2014-** Exonerar a pedido, THOMAS PEREIRA ALZEMAN, do Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, atribuindo-lhe funções junto ao gabinete do Prefeito, desta Municipalidade. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º/08/2014, 1º/08/2014, 1º/08/2014 e 1º de Agosto de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Resolução/SEMED nº 002/2014

Dispõe sobre a classificação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu em 2014.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Regimento Básico Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Título III, capítulo I;

A Resolução/SEMEC nº 032/2004 e Resoluções/SEMED nº 047/2007 e 01/2013;

A necessidade de atualizar a classificação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º - Fixar a classificação das unidades escolares para o ano letivo de 2014 na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º - A concessão da classificação de que trata a presente Resolução, dar-se-á mediante dados extraídos do movimento estatístico do mês de maio/2014 das unidades escolares.

Art. 3º - Regulamentar o quadro funcional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2014.

Sonia Maria Coêlho da Silva
Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do IRR INFORMA SEMINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.543.800/0001-59, estabelecida na Rua Bela Cintra, nº 967, Conjunto 112 – B, Consolação, CEP nº 01.415-000, São PAULO – SP, referente à taxa de inscrição dos Servidores Magno Guimarães Rodrigues e Victor Vannuti Mendonça C. Boucinha, no CONIP 2014 “Congresso de Informática e Inovação na Gestão Pública” que se realizará nos dias 13 e 14 de agosto no Espaço Fecomércio/SP, no valor total de R\$ 3.417,00 (três mil e quatrocentos e dezessete reais).

Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 79/2014
Processo nº 5681/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do IRR INFORMA SEMINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.543.800/0001-59, estabelecida na Rua Bela Cintra, nº 967, Conjunto 112 – B, Consolação, CEP nº 01.415-000, São PAULO – SP, referente à taxa de inscrição dos Servidores Magno Guimarães Rodrigues e Victor Vannuti Mendonça C. Boucinha, no CONIP 2014 “Congresso de Informática e Inovação na Gestão Pública” que se realizará nos dias 13 e 14 de agosto no Espaço Fecomércio/SP, no valor total de R\$ 3.417,00 (três mil e quatrocentos e dezessete reais).

Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 114/2014, no dia 25/08/2014, às 16h00min, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para a organizar e promover o Evento de SuperCross, nos dias 13 e 14 de setembro de 2014 em Casimiro de Abreu.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 803/2014-** Nomear WIRGYNIA ELEN NANIABREU, Matrícula nº 11.476, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 103171, classificada em 58º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 804/2014-** Nomear DAYANA CLASS PESSANHA RANGEL, Matrícula nº 11.475, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 100040, classificada em 59º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 805/2014-** Nomear CARLA FERREIRA TINOCO, Matrícula nº 11.473, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 103656, classificada em 60º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 806/2014-** Nomear FLORESBELA SANTOS TINOCO DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula nº 11.474, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 300075, classificada em 61º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 807/2014-** Nomear ANDREIA ALBUQUERQUE, Matrícula nº 11.477, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 300293, classificada em 62º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 808/2014-** Nomear ADEILDA FARIA DE ASSIS BARBOSA, Matrícula nº 11.480, para o cargo de Professor “A”, inscrição 102002, classificada em 183º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 809/2014-** Nomear LEILA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA DAUDT, Matrícula nº 11.479, para o cargo de Professor “A”, inscrição 101976, classificada em 184º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 810/2014-** Exonerar a pedido, ERVELIN DA COSTA BARRETO, do Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI - 4, atribuindo-lhe funções junto à Ouvidoria Municipal, desta Municipalidade. **Port. 811/2014-** Exonerar a pedido, ERIVALDO MONTEIRO RIBEIRO, do Cargo em Comissão de Assistente 1, Símbolo CAI - 1, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de segurança Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 812/2014-** Exonerar a pedido, NAILTON MOREIRA DE MEIRELES, do Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI - 4, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, desta Municipalidade. **Port. 813/2014-** Exonerar, LEANDRO TEIXEIRA RAMOS, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo SSM, desta

Municipalidade. **Port. 814/2014-** Exonerar, BRUNO VALENTE DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Assistência Social, Símbolo SSM, desta Municipalidade. **Port. 815/2014-** Exonerar, DULCINETE BATISTA DE ARRUDA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS 2, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 816/2014-** Nomear, LEANDRO TEIXEIRA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Assistência Social, Símbolo SSM, desta Municipalidade. **Port. 817/2014-** Nomear, DULCINETE BATISTA DE ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo SSM, desta Municipalidade. **Port. 818/2014-** Exonerar MARELIZA MARIA MARQUES, matrícula nº 10262, do Cargo em Comissão de Assistente 4 – Símbolo CAI 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade. **Port. 820/2014-** Exonerar a pedido, JOSÉ OTONI MOREIRA, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI - 5, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port. 821/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 603, de 16 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear DEISE HENRIQUE CORTEZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI – 3, concedendo-lhe Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Agosto de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 779/2014- Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte da Servidora Municipal DEISE SIMÕES SANTOS CARVALHO, Professor “A”, matrícula nº 11.125, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 5935/2014. **Port. 786/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARIA DA GLORIA GOULART JARDIM, Professor “C”, matrícula nº 137, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 6727/2013. **Port. 792/2014-** Determinar a averbação, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal VERALUCIA DE ABREU RAMOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0575, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondente a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, conforme requerido através do processo administrativo nº 6382/2014. **Port. 793/2014-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 6627/2011, referente ao Ofício 006/2011 BJS, oriundo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores dos Municípios de Casimiro de Abreu – IPREV. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe a Lei Municipal 365/96. **Port. 794/2014-** Conceder isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU à cidadã CLOTILDES EUDÓXIA DE SOUZA, pelo imóvel situado na Rua Ilusão, nº 234, Vila Nova, Barra de São João – 2º Distrito de Casimiro de Abreu, inscrito sob o nº 1.2.00419.001. Parágrafo único A isenção de que trata o artigo anterior fica condicionada ao contribuinte junto ao Cadastro Imobiliário realizar o recadastramento do benefício a cada dois anos, sob pena de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 79/2013
LICITAÇÃO nº 29/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 5 dias do mês de agosto de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 254, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 031, de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr.ª Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME, CNPJ 08.353.205/0001-62, estabelecida na Rua Alda, nº 24 – Bento Ribeiro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Sócio, Sr Julio Cesar Felix Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 01.124.308-9 e CPF n.º 076.707.977-97;

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA., CNPJ 00.945.806/0001-52, estabelecida na Rua Engenho Novo, 78 – Engenho Novo/RJ, neste ato representada por seu Procurador Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo, portador da Carteira de Identidade n.º 043926526 – IFP/RJ e CPF n.º 591.197.487-87;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de medicamentos para a Farmácia Central (distribuição gratuita à população).

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	UNID
1	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00	COMP
2	Carbamazepina CR 400mg liberação controlada	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00	COMP
3	Carbidopa + Levodopa + Entocapona 100 mg	1300	R\$ 6,26	R\$ 8.138,00	COMP
6	CLONAZEPAN 0,25 mg SUBLINGUAL	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00	COMP
7	Clonazepan 2,5MG/ML	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00	FR
8	Cloridrato de bupropiona 150mg	10000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00	COMP
9	Cloridrato de Trazodona 50 mg	7000	R\$ 0,98	R\$ 6.860,00	COMP
10	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 mg	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00	COMP
11	CLORIDRATO DE DESVANLAFAXINA 50 mg	2000	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00	COMP
12	CLORIDRATO DE DESVANLAFAXINA 100 mg	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00	COMP
13	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg/comp.	5000	R\$ 10,71	R\$ 53.550,00	COMP
14	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml frasco	100	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00	FR
17	Cloridrato de memantina 10mg	10000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00	COMP
18	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg * 25020224	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00	COMP
19	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10MG L.A	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00	COMP
20	Cloridrato de paroxetina 10 mg	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00	COMP
21	Cloridrato de paroxetina 20 mg	20000	R\$ 2,41	R\$ 48.200,00	COMP
22	Cloridrato de paroxetina 30 mg	3000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00	COMP
23	Cloridrato de paroxetina CR 25mg, liberação controlada	3000	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00	COMP

28	Cloridrato de venlafaxina XR 75mg	3500	R\$ 8,13	R\$ 28.455,00	COMP
29	Cloridrato de Venlafaxina XR 150mg	1000	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00	COMP
30	Clobazam 10mg	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00	COMP
31	Clobazam 20 mg * 25020259	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	COMP
32	Cloxacolam 1mg	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00	COMP
33	Cloxacolam 2 mg	6000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00	COMP
34	Cloxacolam 4 mg	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00	COMP
35	Codeína 50mg+diclofenaco sódico 50 mg	4000	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00	COMP
36	CODEÍNA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg	12000	R\$ 1,61	R\$ 19.320,00	COMP
37	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5 MG	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00	COMP
38	Divalproato de Sódio 250 mg	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00	COMP
39	Divalproato de Sódio 500 mg * 25020284	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00	COMP
40	ESTAZOLAN 2MG	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00	COMP
41	FLUNITRAZEPAN 1mg	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00	COMP
42	Gabapentina 300 mg	3500	R\$ 2,31	R\$ 8.085,00	COMP
45	HIDROGENOTARTARATO DE RIVASTIGMINA 5,9 mg/cm2- adesivo	600	R\$ 14,69	R\$ 8.814,00	ADES
46	IMIPRAMINA 10 MG	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00	COMP
47	Lamotrigina 25mg.	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	COMP
48	Lamotrigina 100mg comp	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00	COMP
49	LEVOMEPRAMAZINA 4% gts	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00	FR
50	Limeciclina 300mg	1200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00	CAP
51	Lorazepam 1mg.	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	COMP
52	Lorazepam 2 mg * 25020260	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00	COMP
53	METADONA 5 mg	1200	R\$ 0,65	R\$ 780,00	COMP
55	Nitrazepam 5mg	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00	COMP
56	Nortriptilina 25mg (cloridrato)	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00	CAP
57	Oxcarbazepina 300mg	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00	COMP
58	Oxcarbazepina 60mg/ml	60	R\$ 32,49	R\$ 1.949,40	FR
59	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	3500	R\$ 2,28	R\$ 7.980,00	COMP
60	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 mg	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00	COMP
61	OXALATO DE ESCITALOPRAM 2 mg	600	R\$ 12,03	R\$ 7.218,00	COMP
62	PERICIAZINA 1%	250	R\$ 7,33	R\$ 1.832,50	FR
63	PERICIAZINA 4%	60	R\$ 14,20	R\$ 852,00	FR
64	PERICIAZINHA 10 mg	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	COMP
65	PIMOZIDA 4 mg	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00	COMP
66	Pregabalina 75 mg	15000	R\$ 2,26	R\$ 33.900,00	CAP
67	Pregabalina 150 mg	5000	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00	CAP
68	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO	100	R\$ 78,18	R\$ 7.818,00	FR
69	SULPIRIDA 20MG/ML	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00	FR
70	SULPIRIDA 20 mg	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	COMP
71	TESTOSTERONA 250 mg/ml	300	R\$ 418,80	R\$ 125.640,00	FR
72	Triexifenidila	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00	COMP

Resumo Portarias 033/014 – de 07/08/2014

Port. 745/2014-Conceder ao Servidor Municipal, FABIANO DE SOUZA VIEIRA, Professor “C”, matrícula nº 5798, Licença para Atividade Política, nos termos do Artigo 159, *caput* da Lei 365/96.

Parágrafo Único – Durante o período da licença de que trata o *caput* deste artigo, ficará o funcionário afastado de todas as funções inerentes ao seu cargo. **Port. 750/2014-** RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 1º de julho, a servidora MÍRIAN FREIRE DA FONSECA BARROS, Professora Docente II, matrícula nº1677-2, oriunda da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, Professor “A”, matrícula nº7134, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ambos com ônus para o ente público de origem. **Port. 751/2014-** Tornar sem efeito a Portaria nº 455, de 03 de abril de 2014, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 07 de abril, a servidora LUCIANA MARINHO VIANA, Professora Docente II, matrícula nº1157/6, oriunda da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, Professor “A”, matrícula nº7134, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ambos com ônus para o ente público de origem. **Port. 761/2014-** Designar o Servidor Municipal JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO, Agente Especializado, matrícula nº 1.051, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG - 2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 768/2014-** Desclassificar o concursado THIAGO ANTONIO RAMOS GRIJO, do cargo de Professor “C” de Matemática, inscrição nº 101007, classificado em 15º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCLXI. **Port. 769/2014-** Nomear ROSANA SILVA, para o cargo de Professor “C” de Português, inscrição 102496, classificada em 11º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 770/2014-** Nomear ANA PAULA KNUPP DUARTE, para o cargo de Professor “A”, inscrição 103725, classificada em 177º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 771/2014-** Nomear CATHIA FREZ BALONECKER, para o cargo de Professor “A”, inscrição 103606, classificada em 178º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 772/2014-** Nomear SELMA MATTOS TOLEDO, para o cargo de Professor “A”, inscrição 103393, classificada em 179º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 773/2014-** Nomear CÁTIA SILENE KLEN ALELUIA, para o cargo de Professor “A”, inscrição 104599, classificada em 180º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 784/2014-** Exonerar ROSA MARIA SOARES, Matrícula nº 10.991 do Cargo em

Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa CRIANÇA ATIVA, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. **Port. 785/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal MARCOS ANTÔNIO NUNES DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 6.222, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 6156/2014. **Port. 787/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal DIEGO GOULART JARDIM CORDEIRO, Guarda Municipal, matrícula nº9.504, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 5458/2014. **Port. 791/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal JAQUELINE FLORES DE SOUZA GAGO, Professor “A”, matrícula nº 11.105, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 6266/2014. **Port. 795/2014-** Exonerar JONATHAS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 11.409, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Escola de Futebol de Campo, Símbolo CAI – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 796/2014-** Nomear MAURÍCIO VINICIUS CASTANHEIRA BENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Escola de Futebol de Campo, Símbolo CAI – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 797/2014-** Nomear LUDMILA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 11.472, para o cargo de Professor “A”, inscrição 100922, classificada em 181º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 798/2014-** Nomear JULIANA MARCHON SCHUELER RANGEL, Matrícula nº 11.468, para o cargo de Professor “A”, inscrição 100345, classificada em 182º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 799/2014-** Nomear THIAGO MONTEIRO DE ÁVILLA, Matrícula nº 11.471, para o cargo de Professor “A” Deficiência Visual, inscrição 100162, classificado em 03º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 800/2014-** Nomear LUIZ ANTONIO BANJAR ALBERTINI, Matrícula nº 11.469, para o cargo de Professor “C” de Educação Artística, inscrição 100170, classificado em 03º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 801/2014-** Nomear ANTONIO EDUARDO CAMILLO, Matrícula nº 11.470, para o cargo de Professor “C” de Inglês, inscrição 104932, classificado em 04º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 802/2014-** Nomear PÂMELA BERÇOT DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 11.478, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 104377, classificada em 57º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.2.219	Novo	PAIF FEDERAL – CRAS – Professor Souza	0.711	3.3.90.30.99.00.00	18.283,88
TOTAL					18.283,88

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.916.262,27	962.149,77	
(A - B)	DIFERENÇA	954.112,50	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013
* Fonte de Recursos - BB. PAIF FEDERAL II C/C: 23.793-0
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	32.871,79
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	14.587,91
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013	18.283,88
Utilizado neste Decreto	18.283,88
Disponível	0,00

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

73	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA	30	R\$ 437,22	R\$ 13.116,60	FR
74	VALPROATO DE SÓDIO 200 mg/ml	120	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00	FR
75	Vigabatrina 500mg	3000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00	COMP
76	Zopiclona 7,5mg	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00	COMP
TOTAL				R\$ 590.932,50	

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA ME

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	UNID
15	Cloridrato de levomepromazina 100mg	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00	COMP
16	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	COMP
24	Cloridrato de Sertalina 100mg	5000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00	COMP
26	Cloridrato de Tramadol 50 mg * 25020276	10000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00	COMP
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	COMP
43	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA	250	R\$ 15,81	R\$ 3.952,50	FR/A
54	Mirtazapina 30 mg	5000	R\$ 5,47	R\$ 27.350,00	COMP
TOTAL				R\$ 80.842,50	

ULTRAFARMA

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	UNID
4	Carbonato de Lítio 300 mg	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	COMP
5	Citalopram 20 mg	25000	R\$ 1,14	R\$ 28.500,00	COMP
25	Cloridrato de sertalina 50mg	25000	R\$ 1,75	R\$ 43.750,00	COMP
44	HEMETARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	5000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00	COMP
TOTAL				R\$ 85.650,00	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os medicamentos controlados deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

5.2. Os produtos deverão ser de qualidade e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela ANVISA.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1 – Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

6.2 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.3 – Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.4 – Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA

6.5 – Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

6.6 – De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

6.7 – Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.8 – No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.9 – A Empresa ganhadora deverá assinar contrato como o Município, comprometendo-se a entregar os materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas.

6.10 – Se o medicamento constar na relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar apresentação especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

6.11 – Certificado de cumprimento de Boas Práticas de Fabricação deverá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia de Certificação das Boas Práticas de Fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA**8.1. DO FORNECEDOR**

8.1.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.1.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.1.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.1.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.1.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.1.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.1.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.1.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SSISTÊNCIASOCIAL

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.916.262,27	962.149,77	
(A - B)	DIFERENÇA	954.112,50	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BB. PRÓ-JOVEM C/C: 23.786-8

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	46.894,98
(D)	Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E)	Restos a Pagar	3.855,26
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2013	43.039,72
	Utilizado neste Decreto	43.039,72
	Disponível	0,00

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 362, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 18.283,88 (dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 369, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral das Secretarias: Habitação, Saneamento e Urbanismo e Obras, Serviços públicos e Transporte, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.18.17.512.0019.1.322	268	Esgotamento Sanitário Sede Casimiro de Abreu – PAC II	0.109	4.4.90.51.00.00	550.000,00
20.10.15.451.0013.1.017	Novo	Construção de Redes de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais	0.109	4.4.90.51.00.00	60.000,00
TOTAL					610.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços públicos e Transporte, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.10.15.451.0019.1.552	181	Construção do Teatro Municipal	0.109	4.4.90.51.00.00	335.000,00
20.10.15.451.0019.1.553	182	Construção de Praça da Melhor Idade	0	4.4.90.51.00.00	275.000,00
TOTAL					610.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 361, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 43.039,72 (quarenta e três mil trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.243.0028.2.195	Novo	Pró-Jovem Adolescente Federal	0.711	3.3.90.30.99.00.00	43.039,72
TOTAL					43.039,72

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento. Cabe ainda destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 5 de agosto de 2013.

Fundo Municipal de Saúde
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME
Julio Cesar Felix Alves

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA
Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.2.305	Novo	Piso Básico Variável II	0.711	3.3.90.30.99.00.00	34.962,12
TOTAL					34.962,12

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.916.262,27	962.149,77	
(A - B)	DIFERENÇA	954.112,50	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BB. PBV II C/C: 23.785-X

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	40.629,33
(D) Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E) Restos a Pagar	5.667,21
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **34.962,12**

Utilizado neste Decreto 34.962,12
Disponível **0,00**

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	31.444.277,30	
(A - B)	DIFERENÇA	80.040.827,78	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Salário Educação c/c:11.485-5

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	5.333.075,06
(D)	Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E)	Restos a Pagar	1.736.498,15
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **3.596.576,91**

Utilizado no Decreto nº 294/2014	450.000,00
Utilizado no Decreto nº 299/2014	250.000,00
Utilizado no Decreto nº 318/2014	450.000,00
Utilizado neste Decreto	447.000,00
Disponível	1.999.576,91

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do Salário Educação devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 360, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 34.962,12 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 297/2013

LICITAÇÃO nº 50/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de outubro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Av. Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr Alexandre DE Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 122103856, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 091.887.237-55.

LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.542.138/0001-76, estabelecida na Rua Jaime Gomes, 112 – Jardim José Bonifácio – São João de Meriti – RJ, neste ato representada pelo Representante Credenciado, Sr Jorge Luiz Martins Cosendey, portador da Carteira de Identidade n.º 82184548-4 e CPF n.º 306.350.477-72.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Referente a aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
2	Fralda descartavel geriátrica - Tamanho G Composição: Polpa de celulose, gel (Polímero super absorvente, com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico).	200000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	UN
3	Fraldas descartáveis geriátricas - Tamanho M Composição: Polpa de celulose, gel (Polímero super absorvente, com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico).	90000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	UN
4	Fralda descartável geriátrica - Tamanho P Composição: Polpa de celulose, gel (Polímero super absorvente, com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico).	15000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00	UN
TOTAL				R\$ 309.350,00	

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
5	Fralda descartável infantil - Tamanho EXG, Para crianças com 14KG ou mais. Com barreiras antivazamentos, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato).	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00	UN

6	Fralda descartável infantil - Tamanho XG Para crianças de 10KG a 13 KG. Com barreiras antivazamentos, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, conteúdo textil: Cobertura interna, cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30% elastômetro e 70% polipropileno.	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00	UN
7	Fralda descartável infantil - Tamanho G Para crianças de 10KG a 13 KG. Com barreiras antivazamentos, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, conteúdo textil: Cobertura interna, cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30 % elastômetro e 70% polipropileno.	4000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00	UN
8	Fralda descartável infantil - Tamanho M Para crianças de 5KG a 9KG. Com barreiras antivazamentos, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, conteúdo textil: Cobertura interna, cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30 % elastômetro e 70% polipropileno.	4000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00	UN
9	Fralda descartável infantil - Tamanho P Para crianças de até 5 KG. Com barreiras antivazamentos, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, conteúdo textil: Cobertura interna, cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30 % elastômetro e 70% polipropileno.	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00	UN
TOTAL				R\$ 11.680,00	

LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	Fralda descartável geriátrica - Tamanho XG Composição: Polpa de celulose, gel (Polímero super absorvente, com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico).	35000	R\$ 1,18	R\$ 41.300,00	UN
TOTAL				R\$ 11.680,00	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 357, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 48.940,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0010.2.001	85	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.91.39.01.00	2.840,00
20.07.12.361.0040.2.081	112	Gestão do Ensino Fundamental	0.109	3.3.91.39.01.00	33.600,00
20.07.12.365.0040.2.051	134	Gestão das Creches	0.109	3.3.91.39.01.00	12.500,00
TOTAL					48.940,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.2.001	79	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.90.37.00.00	48.940,00
TOTAL					48.940,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 358, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.332	Novo	Manutenção Predial do Ensino Fundamental	0.604	3.3.90.39.99.00.00	430.000,00
20.07.12.365.0040.2.333	Novo	Manutenção Predial da Educação Infantil	0.604	3.3.90.39.99.00.00	17.000,00
TOTAL					447.000,00

Art.2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X
BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1

BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO DETRAN 14-0 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	19.293.312,70
(D)	Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E)	Restos a Pagar	676.566,70
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	290.374,89
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2013	18.326.371,11
	Utilizaso no Decreto nº 295/2014	90.888,26
	Utilizaso no Decreto nº /2014	15.000,00
	Utilizado neste Decreto	40.000,00
	Disponível	18.180.482,85

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saldos não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos Ordinários devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ÓRGÃO: 20
UNIDADE: 11

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA /FINANCEIRA
PROGRAMA: 0010: Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade					
20.11.04	Administração				
20.11.04.122	Administração Geral				
20.11.04.122.0010	Gestão Administrativa				
20.11.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Salários Pagos/Mês	0.001	06 40.000,00

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. O material (fralda descartável adulto e infantil) deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, no horário de 9:00 às 15:00h, de acordo com o item 04;

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do referido material (fralda descartável Adulto e Infantil);

5.3. A validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

5.4. O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses conforme solicitação apresentada pelo Serviço Social vinculado a este Fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

5.5. A nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada no ato da entrega das fraldas Adulto e Infantil, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis;

5.6. O material (fralda descartável adulto e infantil) será distribuído de acordo com o cadastro de usuários em suas respectivas unidades de saúde, conforme relação constante no presente;

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), assinar com o Fundo Municipal de Saúde comprometendo-se a entrega dos materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas;;

5.8. A validade do material (fralda descartável adulto e infantil) deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega da

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. As fraldas descartáveis adulto e infantil deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

6.2. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 370, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.91.00.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.28.845.0010.3.003	75	Obrigações com o PASEP	0.001	3.3.90.47.01.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.647, de 21 de julho de 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretária Municipal Agricultura e Pesca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento geral do Município, na Unidade Secretária Municipal de Agricultura e Pesca do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Funcional Programática	Projetos / Atividades	Dotação	Crédito
20.11.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.03.00.00.0.699	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art.2º O Crédito a ser aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art.3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art.4º Em decorrência desta Lei, fica alterado o quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E URBANISMO

ÓRGÃO: 20
UNIDADE: 18

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO AÇÃO PRODUTO/UNID. MEDIDA RECURSO META FÍSICA/FINANCEIRA

PROGRAMA: 0019: Obras de Infraestrutura Urbana

OBJETIVO: Promover as ações voltadas para melhoria da qualidade de vida do cidadão por meio de investimentos através da urbanização de áreas, construção de praças, quiosques, espaços culturais e esportivos.

PÚBLICO: Sociedade

20.18.15	Urbanismo				
20.18.15.451	Infraestrutura Urbana				
20.18.15.451.0019	Obras de Infraestrutura Urbana				
20.18.15.451.0019.1.565	Construção de Praça Pública Barra de São João	P	PRAÇA CONSTRUIDA/UN		01
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações			0.226	585.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações			0.694	115.372,07

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCICIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5
* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4
* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2
* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4
* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0
* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	80.683.822,39
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	22.921.134,10
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	142.523,80
(G) Repasse Financeiro á Transferir	174.612,75

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **57.445.551,74**

Utilizado no Decreto nº 306/2014	860.000,00
Utilizado no Decreto nº 307/2014	700.000,00
Utilizado no Decreto nº 308/2014	520.000,00
Utilizado no Decreto nº 309/2014	4.000.000,00
Utilizado no Decreto nº 310/2014	943.473,50
Utilizado no Decreto nº 311/2014	380.000,00
Utilizado no Decreto nº 312/2014	30.400.000,00
Utilizado no Decreto nº 322/2014	1.053.401,50
Utilizado no Decreto nº 332/2014	798.250,94
Utilizado neste Decreto	115.372,07
Disponível	17.648.051,07

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos dos ROYALTIES devidamente identificados;
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 24 de outubro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Washington de Oliveira Magalhães

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Alexandre de Almeida Carvalho

LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Jorge Luiz Martins Cosendey

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.648, de 21 de julho de 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação em Recursos de Convênio, e por Superávit Financeiro no Orçamento Geral com vista a atender o projeto da Secretaria Municipal Habitação, Saneamento e Urbanismo, abaixo relacionadas.

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 40, inciso II do artigo 41 e inciso I e II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância 700.372,07 (setecentos e noventa mil trezentos e setenta e dois reais e sete centavos) objeto – Contrato de Repasse entre o Ministério do Turismo e o Município de Casimiro de Abreu, conforme abaixo, e de acordo com os anexos I e II parte integrante a esta Lei.

Funcional Programática	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.18.15.451.0019.1.565	Construção de Praça Pública – Barra de São João	0.226	4.4.90.51.00.00	585.000,00
20.18.15.451.0019.1.565	Construção de Praça Pública – Barra de São João	0.694	4.4.90.51.00.00	115.372,07
TOTAL				700.372,07

Art. 2º Os Créditos a serem abertos pelo artigo anterior no valor de R\$. 585.000,00 é proveniente de excesso de arrecadação oriundo de Contrato de Repasse nº 0385.295-92/2012 Firmado com o Ministério do Turismo e o Município de Casimiro de Abreu e a Contrapartida no valor de R\$. 115.372,07 referente a Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no Exercício de 2013.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2014	Receita Realizada
2.4.71.99.20.00 – Construção de Praça – Barra de São João	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita Arrecadada	0,00
Provável excesso 2014	585.000,00
Excesso de Arrecadação	585.000,00

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 372, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0090.1.560	Novo	Equipamentos para UBS	0.100	4.4.90.52.99.00	150.000,00
15.15.10.302.0071.2.101	Novo	Programa - FAE	0.100	3.3.90.32.09.00	200.000,00
15.15.10.122.0072.1.508	02	Reequipamento do Órgão - FUNDO	0.109	4.4.90.52.99.00	100.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	23	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.109	3.3.90.92.00.00	80.000,00
15.15.10.301.0059.2.175	28	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	0.202	3.1.90.04.03.00	150.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	200	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.3.90.39.99.00	150.000,00
TOTAL					830.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	04	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.100	3.1.90.04.03.00	350.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	05	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.1.90.11.03.00	50.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	07	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.109	3.1.90.13.03.00	100.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	08	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.1.90.13.04.00	100.000,00
15.15.10.301.0059.2.175	29	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	0.202	3.1.90.11.03.00	50.000,00
15.15.10.301.0059.2.175	31	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	0.202	3.3.90.30.99.00	100.000,00
15.15.10.302.078.2.166	151	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.36.00	50.000,00
15.15.10.302.0079.2.171	169	Centro de Especificidades Odontológicas - CEO	0.109	3.3.90.39.99.00	30.000,00
TOTAL					830.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 371, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 370.000,00 (Trezentos e Setenta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.09.28.813.0018.1.026	Novo	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.101	3.3.90.39.23.00	370.000,00
TOTAL					370.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Própria Secretaria conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.09.23.695.0050.1.052	160	Promoção de Eventos de Fomento ao Turismo	0.101	3.3.90.39.99.00	150.000,00
20.09.23.695.0050.1.048	158	Implementação de Infraestrutura e Organização Turística	0.101	3.3.90.39.99.00	220.000,00
TOTAL					370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 363, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 63.965,96 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.1.064	Novo	FUNDO A FUNDO – CRAS Casimiro de Abreu	0.711	3.3.90.30.99.00.00	63.965,96
TOTAL					63.965,96

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.916.262,27	962.149,77	
(A - B)	DIFERENÇA		954.112,50

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BB. FUNDO A FUNDO C/C: 23.806-6

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	213.164,21
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	149.198,25
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **63.965,96**

Utilizado neste Decreto	63.965,96
Disponível	0,00

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 364, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 23.652,81 (vinte e três mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.243.0028.2.066	Novo	Casa Abrigo	0.711	3.3.90.30.99.00.00	23.652,81
TOTAL					23.652,81

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.916.262,27	962.149,77	
(A - B)	DIFERENÇA		954.112,50

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BB. C/C: CASA ABRIGO 23.784-1

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	23.879,53
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	226,72
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **23.652,81**

Utilizado neste Decreto	23.652,81
Disponível	0,00

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO